



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 590 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, DOIS PROFESSORES, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 29 da Lei nº 290

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, dois Professores, regime de trabalho 22 horas semanais, pelo período de três meses:

- Um Professor para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Martim Afonso de Souza, de Barão Velho;
- Um Professor para atuar em eventual necessidade, para atender pré-escolar.

Parágrafo Único - As contratações temporárias decorrem da necessidade de substituir a professora ANGELA FÁTIMA RIVA LANIUS, em Licença Gestante e da necessidade de suprir eventual atendimento de pré-escolar.

Art. 2º - O vencimento mensal dos professores contratados será igual ao referencial do Magistério, Nível 1, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09/02/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 09/02/99 a

15/02/99
Secretaria Municipal da Administração